



## Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 912

Imprimir

Download

Matérias

« Novembro 2024 »

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE BURITI DO  
TOCANTINS:25061722000187

Expedidora

AC SOLUTI Multipla v5

Infraestrutura

ICP-Brasil

Expedição

10.04.2024

Validade

10.04.2025

N.Serial

1304394641947804244

Tipo de assinatura

RSA-SHA256

Carimbo do tempo

12/11/2024 22:29:00h



017 Visualizações

003 Downloads

Hash:

b5e69feacb75b43a833c62e63e8b2bd6

Arquivo: diario912-signed.pdf

Tamanho: 237,70 KB

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,  
ESTADO DO TOCANTINS  
Lucilene Gomes Prefeita Municipal

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por 520/2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

91220245777

### SUMÁRIO

► Comissão Permanente de Licitação .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO. ....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024. ....	2
► Fundo Municipal de Educação .....	2
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 .....	2
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2024. ....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico © v.2.3.1

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 12/11/2024 22:29:00

Diário Oficial 912/2024 - Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 1 de 5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS - TO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, Art. 17 e § 2º a seguinte licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti do Tocantins - TO. **ABERTURA:** 04 de Dezembro de 2024, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: [cpl.buriti.to@gmail.com](mailto:cpl.buriti.to@gmail.com). 11 de Novembro de 2024. Jimmy Rodrigues Damasceno de Jesus - Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024, assinado em 11/11/2024. Objeto: Contratação de serviços médicos especializado em cardiologia clínica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 200/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 035/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.204.812/0001-75. CONTRATADO: MARIA LETICIA GUEDES DE BRITO E CIA LTDA, CNPJ nº 27.137.420/0001-70. Valor Global: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cirlea Martins de Oliveira Damasceno - Secretária Municipal de Saúde. Buriti do Tocantins - TO, 11 de Novembro de 2024.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESATDUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA (AAEEVCS), sob CNPJ nº 01.206.288/0001-18, localizada à Rua Novo Horizonte, S/Nº - Centro de Buriti do Tocantins, CEP: 77.995-000, através de sua Comissão Permanente de Licitações, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA 00001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data de abertura em 29/11/2024. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser obtido na RURALTINS localizada na Rua Novo Horizonte, s/nº, Centro, Buriti do Tocantins/TO, no horário das 08h às 14h e na sede da ESCOLA ESATDUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA, de segunda a sexta, no endereço supracitado das 07h30 às 17h e/ou em formato digital através do e-mail: [vicentecarlos@ue.seduc.to.gov.br](mailto:vicentecarlos@ue.seduc.to.gov.br). A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 17 horas do dia 28 de novembro de 2024, na Escola Estadual Vicente Carlos de Souza, localizada na Rua José de Assis, S/Nº - Centro de Buriti do Tocantins. Maiores informações, fone: (63) 984119809.

Buriti do Tocantins,  
aos 07 de novembro de 2024.

**FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR**

## FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA.

## CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2024

Chamada Pública n.º 00001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

A Associação de Apoio à Escola Estadual Vicente Carlos de Souza, com sede na Rua Novo Horizonte, s/n, Centro, de Buriti do Tocantins, inscrita no CNPJ sob n. 01.206.288/0001-18, representado neste ato pelo/a presidente FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/11/2024 a 28/11/2024, das 7h30 às 17 horas, na ESCOLA ESATDUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA, localizada na Rua Novo Horizonte, s/n, Centro - Buriti do Tocantins.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nome do Item	Descrição	Quantidade	Preço de Referência (R\$)	Valor Estimado (R\$)
Arroz	Arroz Branco, tipo I, 5kg	100	1,50	150,00
Macarrão	Macarrão Tubo, 5kg	100	1,50	150,00
Feijão	Feijão Branco, tipo I, 5kg	100	1,50	150,00
Óleo	Óleo de Soja, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo	Farinha de Trigo, 5kg	100	1,50	150,00
Doce de Leite	Doce de Leite, 5kg	100	1,50	150,00
Margarina	Margarina Sem Sal, 5kg	100	1,50	150,00
Leite em Pó	Leite em Pó, 5kg	100	1,50	150,00
Farinha de Trigo				

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV - modelo de projeto de venda da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora (comitê gestor).

### 5. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

O início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada Pública ocorrerá em:

Data abertura: 29/11/2024

Horário: 09h

Local: ESCOLA ESATDUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

6.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre

1304394641847804244

os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográficas Intermediária, o do estado e o do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País.

IV - o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

1. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831/2003](#), o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações Produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Artigo 35 § 4º inciso III da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Artigo 35 § 1º e §2º da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos listados abaixo, deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA, na Rua José de Assis, s/n, Centro, Buriti do Tocantins /TO. Do dia 02/12/2024 até o dia 04/12/2024, até as 17h horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário de 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais: Escola Estadual Vicente Carlos de Souza, no e-mail disponibilizado para contato ou ainda na sede da Ruraltins em Buriti, de segunda a sexta, até às 14h.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC=NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Buriti do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

1304394641947804244

**FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

1304394641947804244